DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 06.048.504/0001-68 MATRIZ | | 27/10/2003 |

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO RURAL DE BAXIO

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | DEMAIS |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| LOCALIDADE BAXIO | SN | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 64.767-000 | ZONA RURAL | CAMPO ALEGRE DO FIDALGO | PI |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 27/10/2003 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/08/2020 às 12:28:27** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

## BALANÇO PATRIMONIAL

ASSOC DE DESENV COMUN RURAL DE BAIXIO — 0356
LOCALIDADE BAXIO, SN - ZONA RURAL - CEP : 64767-000
CAMPO ALEGRE DO FIDALGO / PI
CNPJ : 06.048.504/0001-68 — Inscrição Estadual : ISENTO
Local de Registro : CARTORIO — Data de Registro : 14/10/2019 — Número de Registro: AV-4-697 — Folha: 1
Período de Movimento : JANEIRO/2019 a DEZEMBRO/2019

| ATIVO | | | PASSIVO | |
|---|---|---|---|---|
| CIRCULANTE | 8.528,57 | D | PATRIMONIO LIQUIDO | 69.878,57 C |
| DISPONIVEL | 8.528,57 | D | CAPITAL SOCIAL | 74.459,47 C |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | 8.528,57 | D | CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO | 74.459,47 C |
| BANCO DO BRASIL | 8.528,57 | D | PATRIMONIO SOCIAL | 74.459,47 C |
| ATIVO NAO CIRCULANTE | 61.350,00 | D | LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO | 4.580,90 D |
| IMOBILIZADO | 61.350,00 | D | PREJUIZO NO EXERCICIO | 4.580,90 D |
| | | | PREJUIZO NO PERIODO | 4.580,90 D |
| IMOBILIZADO EM USO | 69.500,00 | D | | |
| VEICULOS | 32.000,00 | D | | |
| EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA | 2.500,00 | D | | |
| FERRAMENTAS | 15.000,00 | D | | |
| TERRENOS | 20.000,00 | D | | |
| DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS | 8.150,00 | C | | |
| ( - ) DEPREC. ACUMULADAS DE VEICUL | 6.400,00 | C | | |
| ( - ) DEPREC. ACUM. EQUIP. INFORMAT | 250,00 | C | | |
| ( - ) DEPREC. ACUM. FERRAMENTAS | 1.500,00 | C | | |
| TOTAL DO ATIVO =====> | 69.878,57 | D | TOTAL DO PASSIVO =====> | 69.878,57 C |

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R$ 69.878,57 ( Sessenta e Nove Mil e Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos )

ANTONIO HERNANDES DE SOUSA ARAUJO:94436983315 — Assinado de forma digital por ANTONIO HERNANDES DE SOUSA ARAUJO:94436983315 Dados: 2020.09.14 09:45:22 -03'00'

ANTONIO HERNANDES DE S. ARAUJO
CONTADOR
C.P.F. :944.369.833-15 RG : 2.198.769 SSP PI
C.R.C. :PI-11877/O

CAMPO ALEGRE DO FIDALGO/PI, 31 de DEZEMBRO de 2019

ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO RURAL D:06048504000168 — Assinado de forma digital por ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO RURAL D:06048504000168 Dados: 2020.09.14 09:45:34 -03'00'

C.P.F. :026.403.673-56
R.G. :1479676519

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO
CNPJ: 02.927.712/0001-86
RUA ALVINO JOSÉ FRANCISCO, 324 – CENTRO, CAMPO ALEGRE DO FIDALGO
Exercício: 2020

## DECRETO Nº 5 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.4

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$750,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **750,00**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 01 01 00 | CÂMARA MUNICIPAL | | | |
| 2 | 01.031.0001.1002.0000 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT | 750,00 | |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R.: 1 001 00 | |
| | 001 | Recurseos Ordinários | | |
| | 100 000 | Geral | | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 01 01 00 | CÂMARA MUNICIPAL | | | |
| 16 | 01.031.0001.2002.0000 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CAMARA MUNICIPAL | -750,00 | |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: 1 001 00 | |
| | 001 | Recursos Ordinários | | |
| | 100 000 | Geral | | |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO ALEGRE DO FIDALGO, 01 de setembro de 2020

**Anulação ( - )** **-750,00**

CRISPIM CONSTANTINO DA MATA:07408795880 — Assinado de forma digital por CRISPIM CONSTANTINO DA MATA:07408795880 Dados: 2020.10.23 17:21:55 -03'00'

CRISPIM CONSTANTINO DA MATA
PRESIDENTE

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE LANDRI SALES
Getúlio Vargas s/nº, Centro
CNPJ 02.917.130/0001-19

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LANDRI SALES que vinculam Contratante e Contratado, de acordo com estes termos.

Para contratação de construtora para serviço de Reforma do Prédio da sede da Câmara Municipal, traz-se o presente Contrato de Prestação de Serviços, que vinculam as duas partes assinantes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LANDRI SALES, com endereço na Rua Getulio Vargas, S/N, , Centro. Landri Sales – PI, neste ato denominada CONTRATANTE, representada pelo Sr. Presidente Genilton Alves Martins, e NATUS SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.962.822/0001-14 com sede na Avenida Bibiano da Fonseca nº 50, bairro Vila São José, Landri Sales – PI, CEP 64.850-000, doravante denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, têm avençado, entre si, este contrato de prestação de serviço de engenharia, que reger-se-á pela Lei no 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores, cuja celebração foi autorizada, nos termos do Memorial Descritivo nº 001/2020 e da proposta de preço da CONTRATADA na forma das cláusulas e condições que se enunciam:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente é a prestação do serviço de obra Reforma do Prédio da sede da Câmara Municipal, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, por meio de profissional ou empresa habilitada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, com profissional diplomado no curso de graduação em instituição superior de ensino devidamente reconhecida pelo MEC. O profissional designado a prestar serviço de engenharia, conforme estabelecido acima, deverá estar à disposição para desempenhar todas as atividades relativas ao serviço contratado;

CLÁUSULA II – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1– A execução do objeto deste contrato será dentro da vigência estabelecida sob a forma indireta, no regime de prestação de serviços de empreitada, sem qualquer caráter de vínculo empregatício ou de prazo indeterminado;

CLÁUSULA III – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 – O valor deste contrato será de R$ 49.536,80 (Quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), que será pago no ato de sua contratação, mediante transferência na instituição bancária de preferencia da empresa.

*(Continua na próxima página)*

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS

USULA VI – DAS RESPONSABILIDADES:
CONTRATANTE possui como responsabilidade efetuar o pagamento do serviço no prazo definido, e NTRATADO possui como responsabilidade a entrega da prestação de serviço dentro da previsão de e qualidade previamente indicados;

USULA VII – DAS PENALIDADES:
O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará as partes itantes às sanções previstas na Lei nº8.666/93 e alterações posteriores, garantida prévia e ampla defesa ocesso;

USULA VIII - DA RESCISÃO:
O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, urará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento;
Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, ituem motivos para a rescisão do Contrato:
aso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia nicação ao CONTRATANTE;
bcontratação, cessão ou transferência total ou parcial dos serviços, bem como a associação da TRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação que afetem a execução do Contrato;
atendimento às determinações regulares indicadas pela CONTRATANTE;
metimento de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da TRATADA;
ões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, a critério do CONTRATANTE, das no processo administrativo a que se refere este Contrato.

USULA IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O presente contrato reger-se-á pela Lei no. 8.666/93, e, nos casos omissos, à legislação pertinente vel, não caracterizando, em nenhuma hipótese a implicação de vínculo contratual indeterminado, nem ições futuras por parte do CONTRATANTE, tudo em consonância do Memorial Descritivo nº 020;
Os quantitativos, objeto deste contrato, na forma § 1o do art. 65 da Lei no. 8.666/93, poderão sofrer imos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), a critério do CONTRATANTE, sem prejuízo ço proporcionalmente ofertado.

USULA X – FORO:
O foro da CONTRATANTE, para dirimir qualquer questão contratual, será o da Comarca de Landri PI, excluído qualquer outro.

a firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, em 2 (duas) vias de igual forma e teor que, depois o e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes e por duas testemunhas que de tudo estão s.
ra-se que, antes de assinar o presente, as partes contratantes examinaram, leram e concordaram com as cláusulas.

Landri Sales – PI, 08 de Outubro de 2020.

**PORTARIANº07/2020,DE23DEOUTUBRODE2020.**

**O Vereador Nestor Renato Pinheiro Elvas,** Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus-PI, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o recente aumento nos números de casos da COVID-19 na nossa cidade;

**CONSIDERANDO** as recentes medidas adotadas pelas autoridades de saúde do país, que fundamentam providências de prevenção à propagação da COVID-19 (Coronavírus), já adotadas pelos Governo Federal e em especial o Governo do Estado do Piauí, através do **Decreto nº. 19.278 de 21 de outubro de 2020**, para fins de **prevenção e enfrentamento à epidemia da COVID-19**, a Câmara Municipal de Bom Jesus-PI,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. SUSPENDER**suas atividades internas e externas, bem como sessões ordinárias, realização de sessões solenes, audiências públicas e reuniões partidárias, no Plenário da Câmara Municipal de Bom Jesus-PI, até a data de**30 de outubro de 2020**;

**§1º.** O prazo descrito no art. 1º, poderá ser prorrogado a qualquer tempo;

**§2º.** Quando adentrarem na Câmara Municipal de Bom Jesus-PI, matérias de extrema urgência e necessidade, relacionadas àepidemia daCOVID-19 (Coronavírus), o Presidente convocará sessão extraordinária para análise das matérias, tomando para tanto todas as medidas necessárias à propagação do vírus;

**Art. 2º.** As atividades internas realizadas, exclusivamente, por servidores nas dependências da Câmara Municipal de Bom Jesus-PI, estarão suspensas por **07 (sete) dias**, ou seja, até a data de **30 de outubro de 2020**;

**Parágrafo único.** Os serviços essenciais ao funcionamento administrativo da Câmara de Bom Jesus-PI poderão ser efetuados por meio **on-line**, podendo ainda os servidores optarem em desenvolverem os trabalhos em suas residências;

**Art. 3º -**Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nestor Renato Pinheiro Elvas
Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus-PI

Câmara Municipal de Bom Jesus/PI, 23 de outubro de 2020.